Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
ALEXANDRA MARIA DO CARMO CHAGAS
Águas do Algarve, S.A.
Técnica de Compras e Logística
Data: 15-09-2021 11:51:20

ÁGUAS DO ALGARVE, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOHA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO/VALORIZAÇÃO/DEPOSIÇÃO EM DESTINO FINAL DE LAMAS

PROGRAMA DE CONCURSO

DES.CP.AS-05/2021

ABRIL DE 2021

ÍNDICE

SECÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS 4

Artigo 1.º Objeto 4

Artigo 2.º Entidade adjudicante 4

Artigo 3.º Órgão que Tomou a Decisão de Contratar 4

Artigo 4.º Plataforma Eletrónica 4

Artigo 5.º Consulta do processo 5

Artigo 6.º Júri do procedimento 5

Artigo 7.º Documentos do procedimento e plataforma eletrónica 5

Artigo 8.º Esclarecimentos, erros e omissões das peças do procedimento 6

Artigo 9.º Inspeção às instalações 7

Artigo 10.º Preços Unitários Base 7

Artigo 11.º Preço Unitário Anormalmente Baixo 7

SECÇÃO II APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 7

Artigo 12.º Apresentação e documentos das propostas 7

Artigo 13.º Proposta Variante 10

Artigo 14.º Lista dos concorrentes e consulta das propostas 10

Artigo 15.º Prazo da obrigação de manutenção da proposta 10

SECÇÃO III ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS 10

Artigo 16.º Esclarecimentos e Suprimentos de Irregularidades 10

Artigo 17.º Critério de adjudicação 11

Artigo 18.º Relatório preliminar 12

Artigo 19.º Relatório final 12

SECÇÃO IV ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 13

Artigo 20.º Adjudicação 13

Artigo 21.º Causas de não adjudicação 13

Artigo 22.º Documentos de habilitação 13

Artigo 23.º Caducidade da adjudicação 15

Artigo 24.º Caução 15

Artigo 25.º Minuta do Contrato 16

Artigo 26.º Outorga do Contrato 16

Artigo 27.º Eficácia do Contrato 17

SECÇÃO V DISPOSIÇÕES FINAIS 17

Artigo 28.º Despesas e encargos 17

Artigo 29.º Legislação aplicável 17

Artigo 30.º Dados Pessoais 17

Artigo 31.º Possibilidade de Adoção de Ajuste Direto ou Consulta Prévia 18

ANEXOS 19

Anexo I Documento Europeu Único de Contratação Pública 20
Anexo II Minuta de Declaração do Preço da Proposta 21
Anexo III Modelo de Acordo-Promessa de Constituição 22
Anexo IV Declaração de Aceitação do Código de Conduta para Fornecedores 23
Anexo V Modelo de Declaração do Adjudicatário 25
Anexo VI Modelos de Caução 26
Anexo VII Modelo de Declaração de Subcontratação 29

Águas do Algarve, S.A.

Concurso Público - Com Publicidade Internacional para a Celebração de Contrato Aquisição de Serviços de Recolha, Transporte e Armazenamento/Valorização/Deposição em Destino Final de Lamas

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º
Objeto

1. O presente Programa do Procedimento define os termos a que obedece a fase pré-contratual para a celebração do contrato de *"Aquisição de serviços de recolha, transporte e armazenamento/valorização/deposição em destino final de lamas"*.
2. A aquisição de serviços compreende a recolha, transporte e armazenamento/valorização/ deposição em destino final de lamas (LER 190805) produzidas nas ETAR do Sistema Multimunicipal de Saneamento do Algarve.

Artigo 2.º
Entidade adjudicante

O presente concurso público é promovido pela **Águas do Algarve, S.A.**, adiante designada por **AdA, S.A.**, na qualidade de Entidade Adjudicante, sita na Rua do Repouso n.º 10, 8000-302 Faro, NIPC 505 176 300, e com os seguintes contactos para efeito do presente procedimento:

- Telefone: +351 289 899 070
- Correio Eletrónico: geral.ada@adp.pt
- Website oficial: http://www.aguasdoalgarve.pt

Artigo 3.º
Órgão que Tomou a Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi tomada em 24 de junho de 2021, por deliberação do Conselho de Administração da AdA, S.A., como consta do ponto 7.2. da respetiva ata.

Artigo 4.º
Plataforma Eletrónica

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov, acessível através dos sítios eletrónicos http://www.acingov.pt e www.aguasdoalgarve.pt, desde o dia da publicação do anúncio do presente concurso público no Diário da República.

Artigo 5.º
Consulta do processo

O processo do presente concurso público pode ser consultado, desde o dia da publicação do anúncio em Diário da República até ao último dia do prazo para a entrega das propostas, na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo anterior, bem como, entre as 09:30 horas e as 12:00 horas e entre as 15:00 horas e as 17:00 horas, nas instalações da AdA, S.A. sita na Rua do Repouso n.º 10, 8000-302 Faro.

Artigo 6.º
Júri do procedimento

1. O presente procedimento é conduzido pelo júri do procedimento, o qual é composto por cinco membros efetivos, um dos quais preside, e mais dois suplentes.

2. Com exceção dos atos cuja competência se encontra injuntivamente cometida à entidade adjudicante, compete ao júri do procedimento praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a apreciação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos relatórios preliminar e final.

3. O júri do procedimento pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto, bem como solicitar a terceiros informações, esclarecimentos e documentos, que repute necessários para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Artigo 7.º
Documentos do procedimento e plataforma eletrónica

1. O processo do presente concurso público é composto por:

a) Anúncio

b) Programa de Concurso e respetivos anexos;

c) Caderno de Encargos e respetivos anexos.

2. Os documentos referidos no número anterior estão disponíveis na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov, acessível através dos sítios eletrónicos http://www.acingov.pt e www.aguasdoalgarve.pt, desde o dia da publicação do anúncio do presente concurso público no Diário da República.

3. Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no número anterior, devendo para tanto proceder ao registo prévio de acordo com as indicações constantes da mesma.

4. O procedimento é publicitado por anúncio publicado no Diário da República de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos aprovado por portaria dos membros do Governo responsáveis pela edição do Diário da República, pelas áreas das finanças e das obras públicas, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, e posteriores alterações, doravante designados conjuntamente por CCP.

5. O procedimento é publicitado em simultâneo por anúncio publicado no Jornal Oficial da União Europeia contendo as menções previstas na parte C do Anexo V da Diretiva n.º 2014/24/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, 26 de fevereiro de 2014, de acordo com o artigo 131.º do CCP.

Artigo 8.º
Esclarecimentos, erros e omissões das peças do procedimento

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica identificada no artigo 4.º do presente Programa de Concurso, e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

2. Para efeitos da parte final do número anterior, consideram-se erros e omissões das peças do procedimento, os elencados no n.º 2 do artigo 50.º do CCP.

3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

a) O júri, por escrito, através da plataforma eletrónica identificada no artigo 4.º do presente Programa de Concurso, deve prestar os esclarecimentos solicitados;

b) O Órgão Competente para a Decisão de Contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

4. O Órgão Competente para a Decisão de Contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea *b)* do número anterior.

5. Independentemente do disposto nos números anteriores, o Órgão Competente para a Decisão de Contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 3 do presente artigo, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.

6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º do presente Programa de Concurso e juntos às peças do procedimento que se

encontram patentes para consulta, fazendo parte integrante destas, sendo notificados do facto todos os interessados que as tenham obtido.

Artigo 9.º
Inspeção às instalações

Durante o prazo para apresentação das propostas, a entidade adjudicante facultará aos interessados a possibilidade de visitarem os locais de execução do contrato e neles realizar os reconhecimentos que entenderem oportunos, desde que não interfiram com os trabalhos em curso, para a elaboração das suas propostas. A inspeção aos locais deverá ser solicitada, por escrito até ao termo do prazo fixado para apresentação de pedidos de esclarecimentos e entrega de listas de erros e omissões, isto é, até ao fim do primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas, via plataforma eletrónica indicada no artigo 4.º do presente Programa de Concurso, procedendo posteriormente a **AdA, S.A.,** ao agendamento da visita.

Artigo 10.º
Preços Unitários Base

O Preço Unitário Base do procedimento, fixado pelo Órgão Competente para a Decisão de Contratar, nos termos do n.º 1 do art.º 47.º do CCP, não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado e constitui o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todos os serviços que constituem o objeto dos contratos, nomeadamente, **34,00 EUR/Ton (trinta e quatro euros por tonelada),** de lama recolhida, transportada e depositada em destino final, acrescido Iva a taxa legal em vigor.

Artigo 11.º
Preço Unitário Anormalmente Baixo

Considera-se anormalmente baixo, o preço unitário que for **20% *(vinte por cento)*** ou mais, inferior ao Preço Unitário Base do concurso, ou seja, inferior ou igual a ***27,20 EUR/Ton de lama (vinte e sete euros e vinte cêntimos por tonelada de lama)***, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

SECÇÃO II
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Artigo 12.º
Apresentação e documentos das propostas

1. Os interessados deverão apresentar propostas que contenham todos os documentos exigidos nos termos do Programa do Concurso.
2. A proposta e os documentos que a instruem devem ser diretamente apresentados na plataforma eletrónica identificada no Artigo 4.º do presente Programa do Concurso, até às **18:00 horas do 30.º *(trigésimo)* dia**, a contar da data do envio para publicação dos anúncios previstos no n.º 1 do artigo 130º e n.º do artigo 131.º do CCP.

3. A abertura das propostas ocorrerão a partir das **10:00 horas** do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida no Artigo 4.º do presente Programa do Concurso.

4. Quando, pela sua natureza, qualquer documento que constitui a proposta não possa ser apresentado na plataforma eletrónica, o mesmo deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado e respeitar o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos.

5. A proposta deve ser instruída pelos seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) elaborado em conformidade com o formulário definido no Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 05 de janeiro, vertido no **ANEXO I** do presente Programa do Concurso e que dele faz parte integrante;

b) Declaração do preço da proposta, elaborada em conformidade com a minuta que constitui o **ANEXO II** do Programa do Concurso e que dele faz parte integrante, O preço unitário da proposta será expresso em Euros por tonelada de resíduo, devendo conter no máximo 2 (duas) casas decimais e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado. Nas propostas que não cumpram o estabelecido, relativamente ao número de casas decimais, serão eliminadas as casas decimais a mais, sem qualquer tipo de arredondamento;

c) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.

d) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO III** deste Programa de Concurso (Acordo – Promessa de Constituição);

e) No caso de recorrerem a subcontratados, declaração do concorrente onde indique os serviços que serão objeto de subcontratação, acompanhada de declaração dos subcontratados em que se comprometem, incondicionalmente, a executar os trabalhos para os quais foram indicados, nos termos do **ANEXO VII**;

f) Declaração de Aceitação do Código de Conduta para Fornecedores, elaborada em conformidade com a minuta que constitui o **ANEXO IV** do Programa do Concurso e que dele faz parte integrante;

g) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções. A apresentação deste documento pode ser substituída pela indicação do sítio na Internet onde o documento pode ser consultado, bem como a informação necessária à consulta, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril;

h) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b), do n.º 1, do artigo 57.º, do CCP.

6. De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, a declaração referida na alínea b), do n.º 5 do presente artigo deve ser assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

7. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um agrupamento Concorrente, a declaração referida na alínea b), do n.º 5 do presente artigo deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

8. Para além da exigência prevista no n.º 6 do presente artigo, devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, todos os documentos solicitados no n.º 5 do presente artigo, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos.

9. Quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, aplica-se a exigência prevista no n.º 8 para todos os documentos solicitados no n.º 5 do presente artigo.

10. Os documentos que instruem a proposta devem ser apresentados em formato PDF, devendo os mesmos ser organizados em pastas de acordo com as alíneas identificadas no n.º 5 do presente artigo, de modo a permitir a sua correta identificação e possibilitar a confirmação da entrega de todos os documentos exigidos.

11. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente, sob pena de exclusão da proposta, submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

12. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, à exceção dos documentos referidos no n.º 6 do presente artigo, os quais podem ser redigidos em inglês, francês e castelhano ou outra língua, desde que, neste último caso, sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada.

13. Para efeitos do presente procedimento, equivale à apresentação de elementos incompletos ou sem o grau de detalhe exigível, a não apresentação de qualquer dos documentos mencionados nos números anteriores.

14. As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela Águas do Algarve a qualquer alteração na composição da associação, sob pena de exclusão do Procedimento.

Artigo 13.º
Proposta Variante

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 14.º
Lista dos concorrentes e consulta das propostas

1. No dia útil subsequente ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o júri procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica identificada no artigo 4.º do presente Programa de Concurso.
2. Os interessados que não tenham sido incluídos na lista dos concorrentes publicada na plataforma eletrónica podem reclamar do facto, no prazo de 3 *(três)* dias contados da data de publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
3. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, o júri publicará uma nova lista dos concorrentes.

Artigo 15.º
Prazo da obrigação de manutenção da proposta

1. As propostas obrigam os concorrentes que as tenham apresentado pelo prazo de 66 (*sessenta e seis*) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.
2. O prazo referido no número anterior é automática e sucessivamente prorrogado por períodos de 30 *(trinta)* dias, salvo se os concorrentes que tenham apresentado proposta declararem ao Órgão Competente para a Decisão de Contratar que pretendem obstar a que o prazo de duração da proposta seja prorrogado.
3. A comunicação a que se refere o número anterior produz efeitos 5 (*cinco*) dias após a sua receção pela **AdA, S.A.**.

SECÇÃO III

ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 16.º
Esclarecimentos e Suprimentos de Irregularidades

1. O júri pode pedir aos concorrentes, via plataforma eletrónica, quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito de análise das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não

alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

3. O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

4. O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

5. Os pedidos formulados ao abrigo do n.º 1 e no n.º 3 bem como as respetivas respostas são disponibilizados na plataforma eletrónica devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

6. Para efeitos da alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do presente Programa de Concurso, sempre que um Interessado se encontre nas situações previstas nas alíneas b) a e), g) a h) e l) do artigo 55º do CCP, este pode exercer o direito de relevação dos impedimentos mediante meio de prova da regularização de dívidas fiscais e dívidas à Segurança Social ou da apresentação de medidas tomadas para demonstrar a sua idoneidade para a execução do contrato e a não afetação dos interesses que justificam aqueles impedimentos, nos termos do artigo 55-Aº do CCP.

7. Tendo por base os elementos referidos no número anterior, bem como a gravidade e as circunstâncias específicas da infração ou falta cometida, a AdA, S.A. reserva-se o direito de não relevar o impedimento.

Artigo 17.º
Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação do presente procedimento é o da proposta economicamente mais vantajosa sob a modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

2. Tendo presente o critério de adjudicação dos serviços a contratar referido no n.º 1, se for atribuído o primeiro lugar a mais do que a uma proposta, o desempate será feito por sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes.

3. A avaliação incidirá sobre o preço unitário mais baixo.

Artigo 18.º
Relatório preliminar

1. Após a análise das propostas, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar de análise de propostas (RPAAP) sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo anterior.

2. O júri propõe fundamentadamente a exclusão das propostas que se encontram nas situações previstas no artigo 146º do CCP, entre as quais:

a) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;

b) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas de impedimento;

c) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no presente Programa de Concurso;

d) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos;

e) Que não sejam redigidas em língua portuguesa ou acompanhadas de tradução devidamente legalizada;

f) Que sejam apresentadas como variantes;

g) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;

h) Cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, com as necessárias adaptações.

3. O RPAAP é notificado aos concorrentes, os quais poderão exercer o seu direito de audiência prévia no prazo de **5 (*cinco*) dias**, de acordo com o previsto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 19.º
Relatório final

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final de análise e avaliação de proposta (RFAAP) fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do RPAAP, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo anterior.

2. No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 3 do artigo anterior, após o qual é elaborado novo RFAAP.

SECÇÃO IV
ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Artigo 20.º
Adjudicação

1. A decisão de adjudicação é adotada pelo Órgão Competente para a Decisão de Contratar e notificada a todos os concorrentes em simultâneo.

2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação o adjudicatário é notificado:

a) Para apresentar os documentos de habilitação exigidos no Artigo 22.º do presente Programa de Concurso;

b) Para confirmar no prazo para o efeito fixado, os eventuais compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

c) Para se pronunciar sobre a minuta do contrato.

3. As notificações referidas nos números anteriores são acompanhadas do relatório final de avaliação das propostas.

4. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre uma proposta apresentada por um agrupamento de concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

Artigo 21.º
Causas de não adjudicação

1. Não há lugar a adjudicação quando:

a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;

b) Todas as propostas apresentadas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, são notificados a todos os concorrentes.

Artigo 22.º
Documentos de habilitação

1. No prazo de **10 (dez) dias** a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, nos termos do artigo 81.º do CCP e artigo 2.º da portaria 372/2017 de 14 de dezembro:

a) Declaração emitida nos termos do modelo que constitui o **ANEXO V** do Programa de Concurso e que dele faz parte integrante;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, nomeadamente:

i. Certificado do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções, assim como o da própria entidade;

ii. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

iii. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

c) Cópia da licença para realização de operações de gestão de resíduos, em conformidade com o previsto no artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, que alterou o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, e Portaria n.º 50/2007, de 9 de janeiro, sendo que no caso de possuírem licença de armazenamento temporário deverão obrigatoriamente apresentar licença da operação de valorização/deposição em destino final de lamas do tratamento de águas residuais urbanas (LER 190805);

d) No caso da atividade de transporte rodoviário, executada diretamente pelo adjudicatário ou por subcontratado, deverá ser apresentado o alvará ou a licença comunitária relativa à atividade de transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem, conforme previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 257/2007, de 16 de julho e da licença para os veículos automóveis afetos à aquisição de serviços, conforme previsto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 257/2007, de 16 de julho.

e) Para efeitos das habilitações referidas nas alíneas anteriores, o adjudicatário deve apresentar as licenças de subcontratados, acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações delas constantes

2. O adjudicatário deve apresentar cópia dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica identificada no artigo 4.º do presente Programa de Concurso.

3. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

5. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos é de **5 (*cinco*) dias** úteis a contar da notificação para o efeito.

6. Os concorrentes são notificados em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, sendo os mesmos disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica identificada no artigo 4.º do presente Programa de Concurso.

Artigo 23.º
Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo definido no n,º 1 do artigo 22.º do presente Programa de Concurso;

b) Não apresentar os documentos de habilitação redigidos de acordo com o n.ºs 3 e 4 do artigo anterior.

2. Quando as situações previstas no número anterior se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o Órgão Competente para a Decisão de Contratar pode conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. Nos casos previstos nos números anteriores, a adjudicação é realizada à proposta ordenada em lugar imediatamente subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 24.º
Caução

1. A adjudicação será notificada ao Concorrente selecionado determinando-se simultaneamente a prestação da caução.

2. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao Adjudicatário a prestação de caução no prazo de ***10 (dez) dias*** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual.

3. Os modelos referentes à caução constam do **ANEXO VI** deste Programa de Concurso consoante venha a ser prestada por depósito em dinheiro, em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução.

4. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

5. A caução prestada será liberada nos termos definidos no Artigo 295.º do CCP.

Artigo 25.º
Minuta do Contrato

1. O Órgão Competente para a Decisão de Contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do Código dos Contratos Públicos, a minuta de Contrato a celebrar, a qual deve ser notificada ao adjudicatário para aprovação juntamente com a notificação da decisão de adjudicação.

2. A notificação da minuta do contrato a celebrar deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

3. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

4. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

5. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o Conselho de Administração/Comissão Executiva/Administrador Executivo da Águas do Algarve, S.A. notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

6. Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

7. Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, bem como após a apresentação da documentação referida no número anterior, caso a assinatura seja presencial, o Órgão Competente para a Decisão de Contratar notifica o adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias, do local e data em que deve comparecer para a celebração do Contrato.

Artigo 26.º
Outorga do Contrato

1. A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 (*trinta*) dias contados da data da aceitação da respetiva minuta ou da decisão sobre a reclamação da minuta do Contrato.

2. A outorga do Contrato não pode, no entanto, ocorrer antes de:

a) Decorridos 10 dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes;

b) Apresentados todos os documentos exigidos no artigo 22.º do presente Programa de Concurso;

c) Comprovada a prestação da caução, nos termos do disposto no Artigo 24.ºdeste Programa de Concurso;

d) Confirmados os compromissos referidos na alínea b) do n.º 2 do Artigo 20.º deste Programa de Concurso

3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e locais fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

4. No caso referido no número anterior, o Adjudicatário perde a caução prestada a favor da Entidade Adjudicante, devendo o Órgão Competente para a Decisão de Contratar adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas

5. Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a prestação da caução e com a elaboração da proposta.

Artigo 27.º
Eficácia do Contrato

A eficácia do contrato depende da emissão de visto pelo Tribunal de Contas nos casos em que tal seja legalmente exigível.

SECÇÃO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28.º
Despesas e encargos

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 29.º
Legislação aplicável

Em tudo o que se encontrar omisso no presente Programa de Concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e subsidiariamente a demais legislação complementar aplicável.

Artigo 30.º
Dados Pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos

Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.

2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.

3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.

4. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.ada@adp.pt ou da morada Rua do Repouso n.º 10, 8000-302 Faro.

Artigo 31.º
Possibilidade de Adoção de Ajuste Direto ou Consulta Prévia

1. Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 27.º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de serviços que consistam na repetição de serviços similares objeto do presente concurso público.

2. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, fica desde já prevista a possibilidade de adoção do um procedimento por ajuste direto ou consulta prévia pela redação do artigo 27-Aº, na eventualidade de nenhum concorrente haja apresentado proposta no âmbito do presente concurso público.

3. Nos casos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP e verificada a redação do n.º 2 do mesmo artigo, quando todas propostas tenham sido excluídas com fundamento no n.º 2 do artigo 70º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto ou consulta prévia pela redação do artigo 27-A do CCP, consoante o caso.

ANEXOS

Anexo I
Documento Europeu Único de Contratação Pública

(a que se refere a alínea a) do n.º 5 do Artigo 12.º)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela Aguas do Algarve, S.A., com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- As PARTES IV e V do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

Anexo II
Minuta de Declaração do Preço da Proposta

(a que se refere a subalínea i), alínea b) do n.º 5 do artigo 12.º)

F _____ *(indicar firma e sede)*, depois de ter tomado conhecimento do objeto do Concurso Público lançado no âmbito do Sistema Multimunicipal de Saneamento do Algarve, para adjudicação do contrato designado por ***"Aquisição de serviços de recolha, transporte e armazenamento/valorização/deposição em destino final de lamas"***, a que se refere o Anúncio datado de ____de_____ de 20__, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem esta Aquisição de Serviços, em conformidade com o respetivo Caderno de Encargos, pelo preço unitário de _____ EUR/Ton *(Euros por tonelada de lama, em algarismos com o máximo de duas casas decimais e por extenso)*, sendo o preço global para o período de vigência do contrato, de _____EUR *(em numerário e por extenso)*, correspondente ao produto do preço unitário acima indicado pelo quantidade de referência de 143.600,00 ton (cento e quarenta e três mil e seiscentas toneladas) de lamas (LER 190805).

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Igualmente declara que esta proposta, salvo no caso de vir a ser expressamente retirada decorrido o respetivo prazo mínimo de validade, se mantém válida até à celebração do contrato ou até que a Águas do Algarve, S.A., notifique que procedeu à adjudicação a outro Concorrente.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do tribunal português competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data.....

Assinatura.....

Anexo III
Modelo de Acordo-Promessa de Constituição

(ao que se refere a alínea d) do n.º 5 do artigo 12.º)

[•] [*Identificação do representante legal do concorrente*], na qualidade de [•] [*qualidade em que subscreve a declaração*] da [•] [*identificação da sociedade ou do agrupamento*] após ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para a *"Aquisição de serviços de recolha, transporte e armazenamento/valorização/deposição em destino final de lamas "* e nos termos do nº 5 do artigo 12.º do Programa de Concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ [indicar a figura jurídica adotada] (a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa _____ representará a associação perante a **Águas do Algarve, S.A.** devendo toda a correspondência ser enviada para _____ [indicar endereço de email e telefone].

As empresas associadas assumem perante a Entidade Adjudicante, responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento

Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de aquisição de serviço caso seja este o

Adjudicatário) (b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela Águas do Algarve a qualquer alteração na composição da associação, sob pena de exclusão do Procedimento.

Data _____

Assinatura (c) _____

Papel timbrado da empresa

Anexo IV
Declaração de Aceitação do Código de Conduta para Fornecedores

(a que se refere a alínea f) do n.º 5 do artigo 12.º)

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (…….), representada por (cargo e nome), assume o compromisso de cumprir e fazer cumprir o Código de Conduta para Fornecedores (COD.3), declarando que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;

b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;

c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;

d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;

e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, não interferindo no exercício dos direitos, que lhe estão associados;

f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;

g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;

h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;

i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.

j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a Águas do Algarve venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);

k) Promove as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);

l) Informa a Águas do Algarve de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato, sempre que solicitado;

m) Informa os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura(s)

Anexo V
Modelo de Declaração do Adjudicatário

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º)

1 - ... (*nome, número de documento de identificação* e *morada*), na qualidade de representante legal de ([1]) ... (*firma, número de identificação fiscal* e *sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal* e *sedes*), adjudicatário(a) do procedimento de concurso público para *"Aquisição de serviços de recolha, transporte e armazenamento/valorização/deposição em destino final de lamas"*, lançado pela sociedade **Águas do Algarve, S.A.**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica …como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ([3])] os documentos comprovativos de que a sua representada ([4]) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a aquisição de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ([5])].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

Anexo VI
Modelos de Caução
(a que se refere o n.º 3 do artigo 24.º)

MODELO 1: GUIA DO DEPÓSITO

Guia do depósito:

Euros:_____ €

A Empresa/Consórcio _____ (Adjudicatário) _____.com sede em (Localidade e Concelho)., declara que efetuou o deposto na conta n.º _____ da (sede, filial, agência ou delegação) do (Banco/Instituição Bancária), a quantia de _____ EUR (*por extenso* e *por algarismos, em euros*), em (numerário ou valores), como caução exigida para a realização da *"Aquisição de serviços de recolha, transporte e armazenamento/valorização/deposição em destino final de lamas"* . Este depósito fica à ordem da ÁGUAS DO ALGARVE, S.A. a quem deve ser remetido o respetivo recibo para conhecimento.

Data _____

Assinatura _____

MODELO 2 - GARANTIA BANCÁRIA

Garantia Bancária de:

Euros: _____ €

Para: _____(d*ono de Obra*), com sede em _____(*Localidade e Concelho)*,

Em nome e a pedido da firma _____(*Adjudicatário*)___ com sede em _____(*Localidade e Concelho*), o Banco / Instituição Bancária _____ com sede em _____ declara prestar a favor de ÁGUAS DO ALGARVE, S.A. uma garantia bancária no valor de _____EUR (*por extenso e por algarismos, em euros*) em substituição do depósito caução de igual quantia necessário para a celebração do contrato relativo à *"Aquisição de serviços de recolha, transporte e armazenamento/valorização/deposição em destino final de lamas"* , nos termos e para os efeitos especificados no n.º 2 do artigo 21.º do Programa de Concurso e das condições gerais do contrato.

Por força desta garantia este Banco/Instituição Bancária obriga-se a entregar imediatamente à ÁGUAS DO ALGARVE, S.A. as importâncias até àquele valor que esta empresa solicite por escrito, não podendo escusar-se de fazer tais entregas sob qualquer pretexto ou fundamento.

A libertação desta garantia só poderá ser acionada através de documento escrito, pela ÁGUAS DO ALGARVE, S.A..

Data _____

Assinatura _____

MODELO 3 - SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros _____, com sede em _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____, com o capital social de _____, presta a favor de ÁGUAS DO ALGARVE, S.A., e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de _____ EUR (*por extenso e por algarismos, em euros*), correspondente a _____ (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (Adjudicatário) assumirá no contrato que com ela a ÁGUAS DO ALGARVE, S.A. vai outorgar e que tem por objeto a *"Aquisição de serviços de recolha, transporte e armazenamento/valorização/deposição em destino final de lamas "*, regulado nos termos da legislação aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ÁGUAS DO ALGARVE, S.A., sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (Adjudicatário) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ÁGUAS DO ALGARVE, S.A. quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data _____

Assinaturas _____

Anexo VII
Modelo de Declaração de Subcontratação

(a que se refere a alínea e) do n.º 5 do artigo 12.º)

A empresa ……., com sede em ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ……., com o capital social de ……., declara que em caso de adjudicação da *"Aquisição de serviços de recolha, transporte e armazenamento/valorização/deposição em destino final de lamas"* à …….. (empresa Adjudicatária) se compromete a executar, em regime de subcontratação, as tarefas e serviços relativos a …… (identificação dos trabalhos), nos termos do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos.

Data ……

Assinaturas ……